

À
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Att Sr. Windson Pinheiro
Vereador - Presidente

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000146/2016
Data: 16/02/2016 Horário: 10:48
Legislativo - MTR 36/2016

Referente: Ofício nº 33/2016

Ibitinga/SP 16 de Fevereiro de 2016

A ACIFI – Associação Clube 3º Idade Feliz-Cidade de Ibitinga, na pessoa de sua Presidenta Senhora Amauri de Castro Branco e sua Diretoria Executiva, Diretora de Cultura, Diretora Social, Diretora de Eventos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, formamos um grupo que luta pelo bem-estar e qualidade de vida do idoso.

Nosso Estatuto preconiza que o clube não visa lucros e, além de oferecer valorização do idoso, lazer e diversão, os recursos arrecadados devem retornar em benefícios aos mesmos, em forma de filantropia. Mas a demanda tem crescido muito em número, ao qual o clube não está conseguindo alcançar.

A nossa cidade tem longa e louvável tradição de ajuda às crianças, aos jovens, aos adultos, que de alguma forma necessitam de atenção e assistência. Os idosos, porém, não conseguem inclusão nesta tradição assistencial. Não possuem nenhum tipo de incentivo e nenhuma situação de envelhecimento saudável.

A 3º idade constituída de pessoas de baixa renda, aposentadas, ou ativa na força do trabalho, também são cidadãos: muitos sustentam família e mesmo assim têm contribuído por seus próprios recursos, com as outras variadas instituições filantrópicas aqui existentes, comparecendo aos bailes semanais promovidos em nome da melhor idade, o que lhes acarreta o gasto de 1/3 do seu salário mensal. Desta forma, permanece desorganizada com força comunitária própria e específica, impedida de praticar a solidariedade com os nossos idosos carentes que precisam de auxílio e estão excluídos.

A ACIFI - Associação Clube da 3º Idade Feliz-Cidade de Ibitinga foi fundada com caráter assistencial e filantrópica aos Idosos. Promove bailes e outros eventos para angariar fundos, que são revertidos em doações de materiais necessários de variada utilização para idosos socialmente desamparados, cumprindo os preceitos de respeito e dignidade aos quais têm direito, o que tentamos garantir.

Amauri de Castro Branco

Windson Pinheiro

Conforme exposto acima, informamos ainda que ACIFI – Associação Clube 3º Idade Feliz-Cidade de Ibitinga atende com maestria aos Idosos de nosso Município, dando assistência quando necessária ao Asilo São Vicente de Paula, ao GACCI – Grupo de Apoio ao Câncer de Ibitinga, ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga; ainda temos o trabalho de fornecimento de Fraldas Geriátricas, Cadeiras de Roda, Cadeiras de Roda para Banho, Cestas Básicas, Cama Hospitalar, Bengalas, Andadores e outros, que são fornecidos aos Idosos carentes de nossa cidade por tempo indeterminado, conforme necessidade de cada um; isto sem custo nenhum aos Idosos. Tudo graças a renda de nossos bailes realizados durante o ano.

Seguem em anexo os documentos de **Programa de Trabalho 2015, Relação de Bens Imobilizados**, como também cópia da **Ata de Assembléia Geral da Eleição para o Sexto Mandato, Relação de Membros da Diretoria, Estatuto Social e Regimento Interno**.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente



Amauri de Castro Branco
Presidenta



Aparecido Donizette Longo
Diretor Financeiro

PROGRAMA DE TRABALHO – 2015

Eventos:

Bailes para grupo da 3º Idade nos dias:

03/01/2015 – Primeiro Baile do Ano
16/02/2015 – Baile de Carnaval
14/03/2015 – Baile de em Homenagem a Mulher
11/04/2015 – Baile da Páscoa
09/05/2015 – Baile Dia das Mães
06/06/2015 – Baile Junino
25/07/2015 – Baile das Férias
22/08/2015 – Baile Dia dos Pais
26/09/2015 – Baile Dia do Idoso
17/10/2015 – Baile Aniversario da ACIFI
21/11/2015 – Baile Noite no Havai
26/12/2015 – Baile de Natal

Viagem com o grupo da 3º Idade no dia 30/04/2015 – 01/05/2015 – Passeio e Visita a A Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Aparecida do Norte/SP.

Almoço no Asilo de Ibitinga no dia 06 de dezembro de 2015.

Aplicação de Recursos de Fontes de Bailes e Diversos:

Idoso: Compra de Cadeiras de Roda Especial, Cadeiras de Roda para Banho, Fraldas Geriátricas, Caixas de Leite, Remédios, Passeios, Comemorações nas datas Festivas, Cestas Básicas, etc.

Entidades: Assistência e Apoio ao GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer, Asilo São Vicente de Paula, Casa da Sopa, ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga, etc.

Act Branco
A. Branco

Comentário:

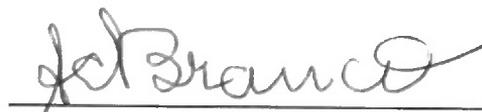
A ACIFI – Associação Clube 3º Idade Feliz-Cidade de Ibitinga, na pessoa de sua Presidenta Senhora Amauri de Castro Branco e sua Diretoria Executiva, Diretora Social, Diretora Cultural, Diretora de Eventos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, formamos um grupo que luta pelo bem-estar e qualidade de vida do idoso. Nosso Estatuto preconiza que o clube não visa lucros além de oferecer valorização do idoso, lazer e diversão, os recursos arrecadados devem retornar em benefícios aos mesmos, em forma de filantropia. Mas a demanda tem crescido muito em numero, ao qual o clube não está conseguindo alcançar.

A nossa cidade tem longa e louvável tradição de ajuda às crianças, aos jovens, aos adultos, que de alguma forma necessitam de atenção e assistência. Os idosos, porém, não conseguem inclusão nesta tradição assistencial. Não possuem nenhum tipo de incentivo e nenhuma situação de envelhecimento saudável.

A 3º idade constituída de pessoas de baixa renda, aposentadas, ou ativa na força do trabalho, também são cidadãos: muitos sustentam família e mesmo assim têm contribuído por seus próprios recursos, com as outras variadas instituições filantrópicas aqui existentes, comparecendo aos bailes semanais promovidos em nome da melhor idade, o que lhes acarreta o gasto de 1/3 do seu salário mensal. Desta forma, permanece desorganizada com força comunitária própria e específica, impedida de praticar a solidariedade com os nossos idosos carentes que precisam de auxílio e estão excluídos.

A Associação Clube da 3º Idade Feliz-Cidade de Ibitinga foi fundada com caráter assistencial e filantrópica aos Idosos. Promove bailes e outros eventos para angariar fundos, que são revertidos em doações de materiais necessários de variada utilização para idosos socialmente desamparados, cumprindo os preceitos de respeito e dignidade aos quais têm direito, o que tentamos garantir.

Cordialmente,



Diretoria



ACIFI – Associação Clube da 3º Idade Feliz-Cidade de Ibitinga.
Endereço: Rua Capitão Felício Salomão Racy, 885
Bairro: Centro
Cidade: Ibitinga/SP

**RELAÇÃO DE BEMS IMOBILIZADOS DA ACIFI – ASSOCIAÇÃO
CLUBE DA 3º IDADE FELIZ-CIDADE DE IBITINGA
PERÍODO DE 21/10/2005 À 31/01/2016.**

QDD	DESCRIÇÃO DO BEM
04	ANDADOR
10	BACIA E TAPWEAR
01	BALCÃO DE CAIXA COM 02 PARTES E 02 GAVETAS
02	BENGALA DE MÃO
17	CADEIRA DE RODA
10	CADEIRA DE RODA PARA BANHO
16	CADEIRA PLASTICA REFORÇADA
01	CAMA HOSPITALAR
270	CAPA DE CADEIRA BRANCA
01	CHURRASQUEIRAA COMPLETA GRANDE
01	ESTUFA PARA SALGADOS COM 04 BANDEJAS
02	EXTENSÃO COM 30 METROS CADA
07	FACA, TABUA, PEGADOR, ESPATULA P/ CHURRASCO
01	FILMADORA NA MARCA SONY
01	GLOBO DE LUZES GRANDE
01	MESA DE BILHAR COMPLETA GRANDE-BOLAS E TACOS
02	MESA PLASTICA REFORÇADA
08	PANELA PEQUENA, MÉDIA E GRANDE
40	PRATO
01	TACHO GRANDE NR 20
110	TALHERES – GARFOS, COLHERES E FACAS
130	TOALHA DE MESA BRANCA
01	TV LED 42 POLEGADAS NA MARCA SAMSUNG
02	VENTILADOR DE CHÃO GRANDE
03	VENTILADOR DE TETO



Amauri de Castro Branco
Presidenta



ACIFI – Associação Clube da 3º Idade Feliz-Cidade de Ibitinga.
Endereço: Rua Capitão Felício Salomão Racy, 885
Bairro: Centro
Cidade: Ibitinga/SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.663.274/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO - CLUBE DA 3A. IDADE FELIZ-CIDADE DE IBITINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CAPITAO FELICIO SALOMAO RACY	NÚMERO 885	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCMARIA@POP.COM.BR		TELEFONE (16) 3342-5340 / (16) 3342-5475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/02/2016** às **14:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO PARA O SEXTO MANDATO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3º IDADE FELIZ-CIDADE DE IBITINGA, LAVRADA À FOLHA 049 DO LIVRO PRÓPRIO NÚMERO UM (01):

“Ata de Assembléia Geral da Eleição para o Sexto Mandato. Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e quinze, às vinte horas, à Rua. Capitão Felício Salomão Racy nº 885, Bairro Centro, Cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral para a Eleição do Sexto Mandato, as seguintes pessoas: Amauri de Castro Branco, Leontina Gonçalves de Amorim, Aparecido Donizette Longo, Dorvalino Senhorini, Jacqueline Branco, Antônio, Ana Paula Fernandes Maria, Sônia Aparecida de Souza Senhorini, Marta Majarão Longo, João Carlos Maria, Waldomiro Inocente, Marinilce Aparecida Pires, Romildo Jesus Alves, Edinel Pinto, Francine Branco. Foi aclamado para presidir os trabalhos a senhora Amauri de Castro Branco, RG: 4.869.243, CPF: 743.499.458-49, que de imediato assumiu e convidou a senhora Jacqueline Branco, RG: 14.327.919, CPF: 049.807.349-39 para secretariar. Estando presente mais de 2/3 dos associados, iniciou-se os trabalhos, e a senhora Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia e registrada as atividades da reunião a ser debatida na Assembléia Geral, cuja convocação e pauta ocorrerão por meio de edital afixado na sede social e divulgado na imprensa falada local, pelo período de uma semana, que era a seguinte: **a) Eleição para o Sexto Mandato; b) Eleição da nova Diretora Executiva; c) Eleição do novo Conselho Deliberativo; d) Eleição do novo Conselho Fiscal; e outros assuntos de interesse geral.** Dando continuidade, a senhora Presidente solicitou que fosse lido a Ata de Assembléia Geral. Encerrado a Eleição e aprovado por unanimidade. A seguir, a senhora Presidente declarou a Eleição normal da **ACIFI – ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3º IDADE FELIZ-CIDADE DE IBITINGA** e procedeu-se posse da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes associados: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Amauri de Castro Branco, RG: 4.869.243, CPF: 743.499.458-49; **Vice-Presidente:** Leontina Gonçalves de Amorim, RG: 34.043.599-9, CPF: 320.282.328-03; **Primeiro Tesoureiro:** Aparecido Donizette Longo, RG: 13.105.302, CPF: 035.144.668-07; **Segundo Tesoureiro:** Dorvalino Senhorini, RG: 5.831.504, CPF: 019.972.418-03; **Primeiro Secretário:** Jacqueline Branco, RG: 14.327.919, CPF: 049.807.349-39; **Segundo Secretário:** Antônio Ferreira dos Santos, RG: 19.813.922, CPF: 054.667.918-81; **DIRETORA SOCIAL:** Ana Paula Fernandes Maria, R: 13.817.972, CPF: 021.542.458-11;

DIRETORA CULTURAL: Sônia Aparecida de Souza Senhorini, RG: 135.035.338, CPF: 981.479.788-04; **DIRETORA DE EVENTOS:** Marta Majarão Longo, RG: 17.447.446, CPF: 066.596.778-01; **CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente:** João Carlos Maria, RG: 20.062.113, CPF: 134.550.298-25; **Vice-Presidente:** Waldomiro Inocente, RG: 4.317.743, CPF: 126.480.948-49; **Secretário:** Marinilce Aparecida Pires, RG: 8.668.441, CPF: 086.522.228-27; **CONSELHO FISCAL: Presidente:** Romildo Jesus Alves, RG: 1.443.603, CPF: 077.908.498-59; **Vice-Presidente:** Edinel Pinto, RG: 19.196.602-2, CPF: 092.328.308-09; **Secretário:** Francine Branco, RG: 15.243.563, CPF: 113.233.638-40. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, pelo período de 27/09/2015 a 26/09/2017. Foi colocada pela senhora Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente encerrou a presente Assembléia Geral da Eleição para o Sexto Mandato e solicitou a mim, secretário, que lavrasse a presente Ata que vai por todos os sócios fundadores assinada. (aa), Amauri de Castro Branco, Leontina Gonçalves de Amorim, Aparecido Donizette Longo, Dorvalino Senhorini, Jacqueline Branco, Antônio Ferreira dos Santos, Ana Paula Fernandes Maria, Sônia Aparecida de Souza Senhorini, Marta Majarão Longo, João Carlos Maria, Waldomiro Inocente, Marinilce Aparecida Pires, Romildo Jesus Alves, Edinel Pinto e Francine Branco". **NADA MAIS** se continha em dita Ata, que foi para aqui bem e fielmente e transcrita.

2ª CANTABILIDADE DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA/SP
(Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 153342-3111)

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) JACQUELINE BRANCO, AMAURI DE CASTRO BRANCO, Dou fe
Ibitinga-SP, 28/09/2015
Em Test° da verdade
RICHARD DERICO - ESCRITENTE AUTORIZADO
Código Prof: 5050495750484953494853495151. Valor: 9,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Ibitinga/SP, 27 de Setembro de 2015.



Jacqueline Branco

Secretário
Jacqueline Branco



Amauri de Castro Branco

Presidente
Amauri de Castro Branco

**MEMBROS DA DIRETORIA – ACIFI – ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª
IDADE FELIZ-CIDADE DE IBITINGA.
PERÍODO 27/09/2015 A 26/09/2017.**

3


DIRETORIA EXECUTIVA:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2791

Presidente: Amauri de Castro Branco
RG: 4.869.243
CPF: 743.499.458-49
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Viúva
Profissão: Aposentada
Fone: 33425740

Vice-Presidente: Leontina Gonçalves de Amorim
RG: 34.043.599-9
CPF: 320.282.328-03
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Costureira
Fone: 33425531

Primeiro Tesoureiro: Aparecido Donizette Longo
RG: 13.105.302
CPF: 035.144.668-07
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Gerente
Fone: 33418453

Segundo Tesoureiro: Dorvalino Senhorini
RG: 5.831.504
CPF: 019.972.418-03
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
Fone: 33425316



Primeiro Secretario: Jacqueline Branco
RG: 14.327.919
CPF: 049.807.349-39
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Comerciante
Fone: 33425740

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2791



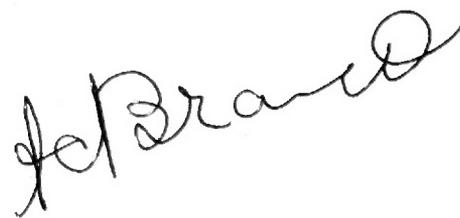
Segundo Secretario: Antônio Ferreira dos Santos
RG: 19.813.922
CPF: 054.667.918-81
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Servente de Pedreiro
Fone: 33425531

DIRETORA SOCIAL:

Nome: Ana Paula Fernandes Maria
RG: 13.817.972
CPF: 021.542.458-11
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Do Lar
Fone: 33413480

DIRETORA CULTURAL:

Nome: Sônia Aparecida de Souza Senhorini
RG: 135.035.338
CPF: 981.479.788-04
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Professora
Fone: 33425316



DIRETORA DE EVENTOS:

Nome: Marta Majarão Longo
RG: 17.447.446
CPF: 066.596.778-01
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Comerciante
Fone: 33416325

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2791



CONSELHO DELIBERATIVO:

Presidente: João Carlos Maria
RG: 20.062.113
CPF: 134.550.298-25
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Contador
Fone: 33413480

Vice-Presidente: Waldomiro Inocente
RG: 4.317.743
CPF: 126.480.948-49
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Viúvo
Profissão: Aposentada
Fone: 33422931

Secretario: Marinilce Aparecida Pires
RG: 8.668.441
CPF: 086.522.228-27
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Professora
Fone: 992440003



CONSELHO FISCAL:

Presidente: Romildo Jesus Alves
RG: 1.443.603
CPF: 077.908.498-59
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Pedreiro
Fone: 33425939

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2791

Vice-Presidente: Edinel Pinto
RG: 19.196.602-2
CPF: 092.328.308-09
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casada
Profissão: Professor
Fone: 33412854

Secretario: Francine Branco
RG: 15.243.563
CPF: 113.233.638-40
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: psicóloga
Fone: 33425740

2ª CANTABILIDADE DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Dom Jesus, 481 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconhecido por semelhança SEM valor econômico a(s) firmatário(s): AMAURI DE CASTRO BRANCO, Dou. 16.

Em Teste da verdade Ibitinga-SP, 28/09/2015

RICHARD DERIDIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 50561267/0484953494853495178. Valor: 4,75
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Ibitinga/SP, 27 de Setembro de 2015

2º
CARTÓRIO
IBITINGA-SP

Presidente Executivo
Amauri de Castro Branco

ACIFI - ASSOCIAÇÃO-CLUBE DE 3ª IDADE "FELIZ-CIDADE" DE IBITINGA

Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 885 – Centro - Fone (16) 3342-4278
CEP 14940.000

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ACIFI, criada pelo ESTATUTO SOCIAL registrado e microfilmado sob o nº 2453, com sede provisória situada à Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 885 – Centro, até que sua estabilidade financeira permita a instalação definitiva em prédio próprio, tem foro em Ibitinga, com prazo indeterminado de duração, é uma entidade sem fins lucrativos, credo político ou religioso, que se regerá por este Regimento e por resoluções das Diretoria Executiva e Deliberativa em suas decisões democráticas.

DO OBJETIVO E FINALIDADE

Artigo 2º - A ACIFI tem por:

OBJETIVO:

- A representação de uma categoria etária (3ª Idade) a partir de 18 anos
- Interesse comum de participação sócio-cultural
- Convivência ativa e sadia
- Promoção de melhor qualidade de vida
- Participação cidadã em atos assistenciais e filantrópicos promovidos para a 3ª Idade
- Defesa de interesses e direitos da pessoa idosa.

FINALIDADES:

- Promover atividades e eventos de Lazer, culturais, sócio-recreativas, esportivas, educativas, comunitárias.
- Despertar e manter virtudes e valores de solidariedade, equidade de oportunidades, respeito, dignidade.
- Prática de atos assistenciais e filantrópicos conscientes aos seus associados e convidados.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - A ACIFI, em suas atividades democráticas, não terá preconceitos nem fará discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, política partidária, deficiência física, mental, intelectual, social, classe social, sendo veículo de inclusão e promoção de auto-estima e amizade.

Artigo 4º - Este REGIMENTO INTERNO que, aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL, disciplinará o seu FUNCIONAMENTO, organizando-se em tantas unidades e equipes de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, validadas como pertinentes à Associação-Clube.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Artigo 5º - A **ACIFI** é constituída por número ilimitado de sócios idôneos, sem impedimento legal, mediante proposta abonada a juízo das Diretorias Executiva e Deliberativa, aprovada pela Assembléia Geral, agrupados em Categorias: Fundadores, Contribuintes.

DIREITOS:

- Comparecer, tomar parte e propor nos debates da Assembléia Geral.
- Votar e ser votado
- Comunicar para a Assembléia Geral atos de abuso de poder ou atos incompatíveis da Diretoria Executiva ou Deliberativa ao Estatuto Social ou ao Regimento Interno
- Sugerir modificações que julgue benéficas, protocolando-as por escrito.
- Frequentar a Sede Social e participar das atividades e eventos estabelecidos em Calendário Anual de promoções ou extraordinários.
- Trazer convidados para as atividades e eventos, responsabilizando-se por eles.

DEVERES:

- Acatar e cumprir as normas do Estatuto Social, do Regimento Interno e as decisões das Diretoria Executiva e Deliberativa.
- Zelar pelos bens, móveis e imóveis patrimoniais da sede e dos locais de realização de atividades e eventos.
- Participar das atividades e eventos da **ACIFI**:
. Decentemente trajado: é proibido usar trajes que não estejam de acordo com o decoro e o respeito aos outros participantes - blusas decotadas demais, mini-saias, camisetas regata, bermuda, sandália masculina ou chinelo de dedo.

PROIBIÇÕES:

- Fumar dentro do salão de baile, utilizando local apropriado e reservado para tal fim.
- Estar alcoolizado, drogado.
- Faltar com o respeito aos associados do Clube, aos participantes, aos convidados, aos visitantes
- Provocar brigas ou ajustes físicos agressivos
- Proceder inconveniências de conduta: assédio moral ou sexual com os participantes dos eventos
- Cometer procedimentos julgados inconvenientes pelos associados, apresentando comportamentos sem compostura.

OBS: Os eventos e atividades proporcionados pela **ACIFI** têm caráter familiar e de respeito e, portanto, reserva-se o direito de **BARRAR A ENTRADA DE PESSOAS DE COMPORTAMENTO INCONVENIENTE**, já conhecido pela maioria de seus frequentadores.

- Para que os eventos e atividades decorram em paz, harmonia, alegria e bem-estar, serão contratados **SEGURANÇAS** para fiscalizar, controlar e fazer cumprir as proibições regimentais.
- Todos os membros das Diretorias Executiva e Deliberativa, em comissão de até três elementos, darão apoio ao controle estabelecido neste Regimento.

PENALIDADES:

- em caso de descumprimento dos deveres e proibições previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno, serão aplicadas as seguintes penalidades aos participantes:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

I - ADVERTÊNCIA VERBAL: MICROFILMADO SOB n.º 2454

- em caráter reservado, com explicações sobre as normas gerais da Associação-Clube, dentro dos preceitos de respeito, dignidade e educação.

II- ADVERTÊNCIA ESCRITA:

- para reincidentes, lavrada em livro próprio.

III - SUSPENSÃO:

- por faltas graves, que prejudiquem a idoneidade ou o bom funcionamento da Entidade Social. De acordo com a gravidade, a suspensão poderá impedir a participação nos eventos ou atividades por um **MÊS**, um **BIMESTRE**, um **TRIMESTRE** ou um **SEMESTRE**, julgado pela Diretoria Executiva e Deliberativa.

IV - EXCLUSÃO:

- garantindo o direito de ampla defesa, nos casos em que houver **JUSTA CAUSA**, cabendo **RECURSO** à Assembléia Geral, que decidirá por votação secreta.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A **ACIFI** será composta de vinte e cinco (15) membros, eleitos por Assembléia Geral, com mandato de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período em até dez mandatos com a seguinte formação:

- I - Assembléia Geral dos associados
- II - Diretoria Executiva
- III- Conselho Deliberativo
- IV - Conselho Fiscal

Parágrafo Único - O tempo de mandato será de dois (02) anos, podendo ser reeleita, parcial ou total até por dez (10) períodos consecutivos.

ORGANIZAÇÃO:

Reuniões periódicas

REUNIÕES ORDINARIAS:

Semestrais;

REUNIÕES EXTRAORDINARIAS:

Quando convocadas.

Para as deliberações, necessita o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos convocados.

COMPOSIÇÃO:

I - ASSEMBLÉIA GERAL:

- Presidente
- Secretário

II - DIRETORIA EXECUTIVA:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor Social
- Diretor Cultural (Educação, Artes, Esportes, Turismo)
- Diretor de Eventos



III - CONSELHO DELIBERATIVO:

- Presidente Conselheiro
- Vice-Presidente
- Secretário

IV - CONSELHO FISCAL:

- Presidente Conselheiro
- Vice-Presidente
- Secretário

OBS: As **COMPETÊNCIAS** de cada cargo e do Corpo Administrativo de cada composição expressos no **ESTATUTO SOCIAL**, entre os artigos 15 ao 32.

**CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 7º - O presente **REGIMENTO INTERNO** poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação dos membros da **ACIFI**, em reunião plenária convocada especialmente para este fim.

Artigo 8º - Todos os membros têm livre acesso à documentação da **ACIFI**, mediante solicitação por escrito ao Presidente da Diretoria Executiva.

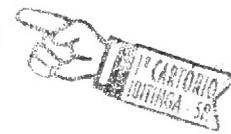
Artigo 9º - Fica proibida a manifestação político-partidária, religiosa ou esportiva nas atividades da Associação-Clube, se dela resultar discussões agressivas, desarmonia e ressentimentos duradouros.

Artigo 10 - Nenhum membro poderá agir ou prometer situações individualmente, em nome da **ACIFI** sem prévia delegação de poderes pela Diretoria Executiva.

Artigo 11 - A **ACIFI** acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates, comparecendo a Seminários, Congressos, Jogos Olímpicos de Idosos, festas, eventos comunitários, convenções, cujo resultado esteja voltado para o atendimento, a assistência social, a filantropia, o crescimento intelectual, o bem-estar físico, a qualidade de vida, a defesa dos direitos do idoso, retomando em benefícios todos os recursos financeiros ao cidadão idoso, propondo ações para este fim.

Artigo 12 - Este Regimento Interno entrará em Vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 27 de setembro de 2013.



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE
FELIZ-CIDADE DE IBITINGA**

CAPITULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, FINALIDADE, DURAÇÃO E
FUNCIONAMENTO.**

Artigo 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO - CLUBE da 3ª IDADE FELIZ-CIDADE de IBITINGA**, cuja sigla é **ACIFI**, foi constituída esta Associação, sem fins lucrativos, em data de 27 de Setembro de 2.005, que será regida pelo presente Estatuto e pela Legislação Regimental.

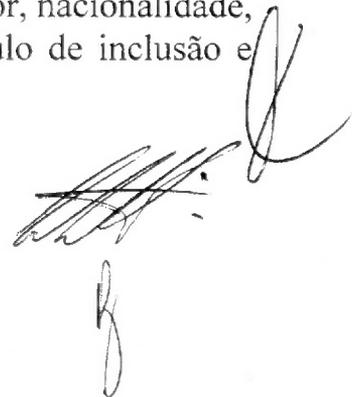
Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO** tem sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, e está provisoriamente estabelecida na Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 885, Bairro Centro e foro em Ibitinga, até que se instale em sua sede própria.

Artigo 3º - O **OBJETIVO** da Associação-Clube é a **REPRESENTAÇÃO DE UMA CATEGORIA ETÁRIA (3ª IDADE)** a partir de 18 anos, com interesses comuns de participação social e cultural; convivência ativa e sadia; promotora de melhor qualidade de vida para seus integrantes; participação cidadã em atos assistenciais e filantrópicos.

Artigo 4º - Tem como **FINALIDADE** promover atividades e eventos de lazer, cultural, sócio-recreativa, esportiva, educativa, comunitária e desta forma despertar e manter virtudes e valores de solidariedade, equidade de oportunidades, respeito, que embasem a prática de atos assistenciais e filantrópicos conscientes aos seus associados e aos seus convidados.

Artigo 5º - A duração da Associação-Clube é por tempo indeterminado.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades democráticas, a Associação-Clube não terá preconceitos e não fará discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, política partidária ou deficiências físicas, veículo de inclusão e promoção de autoestima de seus associados.



Artigo 7º - O Clube terá um **REGIMENTO INTERNO** que, aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, disciplinará o seu funcionamento.

Com o propósito de cumprir sua finalidade, o Clube organizar-se-á em tantas unidades e equipes de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, de acordo com o Regimento Interno, todas validadas como pertinentes à Associação.

A Receita, para fazer face às Despesas, será constituída de contribuições dos Associados e Receitas de eventos patrocinados pela Associação - Clube.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES.

Artigo 8º - A Associação - Clube é constituído por número ilimitado de sócios idôneos, sem impedimento legal, mediante proposta abonada a juízo da Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - Como **CATEGORIA**, se agruparão os associados em:

I - **FUNDADORES** - os que participaram da Assembleia Inicial de Fundação da Associação e do Clube da 3ª Idade Cidade – Feliz de Ibitinga.

II - **CONTRIBUINTES** - os que pagam mensalidade, estabelecida pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 10 - Os valores econômicos correspondentes à mensalidade, título patrimonial, número de sua emissão, os benefícios revertidos das contribuições em prol da 3ª idade assistida, serão determinadas **ANUALMENTE** pela **ASSEMBLÉIA GERAL** que aprovar as **CONTAS**, o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** e o **BALANCETE DO CONSELHO FISCAL** de exercício findo.

Artigo 11 - Todo associado terá o **DEVER** de:

I - Acatar e cumprir o presente **ESTATUTO** e as decisões regimentais da Diretoria Executiva.

II - Pagar suas contribuições em dia

III - Zelar pelos **BENS**, móveis e imóveis da Associação e Clube

IV - Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões coletivas.

V - Participar das atividades e eventos da Associação-Clube:

- decentemente trajado
- não fumar dentro do salão social
- não alcoolizado ou drogado
- ter respeito por todos os associados e seus convidados
- não provocar brigas ou ajustes físicos agressivos
- não proceder assédios moral ou sexual aos participantes
- não cometer procedimentos julgados inconvenientes pelos associados
- ressarcir danos materiais cometidos contra a Instituição.

Artigo 12 - Todos os associados têm o **DIREITO** de:

- I - comparecer, tomar parte e propor, nos debates da Assembleia Geral.
- II - votar e ser votado para cargos eletivos, desde que em dia com as obrigações com as contribuições previstas no inciso II do art. 11 e não tenha sido advertido por qualquer das condutas previstas no inciso V do art. 11.
- III - comunicar para a Assembleia Geral, atos de abuso de poder ou atos incompatíveis da Diretoria Executiva ao Estatuto ou ao Regimento Interno.
- IV - Sugerir modificações que julgue benéficas para a Associação, protocolando-as por escrito, aguardando despacho no prazo de 15 (quinze) dias pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, que as encaminhará para apreciação da Assembleia Geral, do qual se emitirão pareceres conclusivos.
- V - Frequentar a sede social e participar das atividades e eventos estabelecidos em Calendário Anual de Promoções e dos que vierem a ser criados extraordinariamente.
- VI - Trazer convidados para as atividades e eventos, responsabilizando-se por eles.

Parágrafo único - Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos sociais ou obrigações da Instituição.

Artigo 13 - Em caso de descumprimento dos deveres previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão atribuídas as seguintes **PENALIDADES** aos associados e aos seus convidados:

I - **ADVERTÊNCIA VERBAL** - em caráter reservado, com explicações sobre as normas gerais do Clube, por qualquer um dos Administradores, dentro dos preceitos de respeito e educação.

II - **ADVERTÊNCIA ESCRITA** - para reincidentes, lavrada em próprio. Em especial as condutas descritas do inciso V do art. 11.

III - **SUSPENSÃO** - para faltas graves, referentes ao artigo 11, ou faltas que

prejudiquem a idoneidade ou o bom funcionamento da Instituição.

Os períodos penais, de acordo com a gravidade, serão de: impedimento de participação nos eventos realizados durante o **MÊS**, num **BIMESTRE**, **TRIMESTRE** ou **SEMESTRE** dependendo do fato, que será julgado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo.

IV - **EXCLUSÃO** - Após advertências e suspensão e ocorrência de novas faltas, o associado será julgado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo;

a) Havendo **JUSTA CAUSA** para sua conduta, o associado terá o direito de ampla defesa.

b) Da decisão da exclusão caberá recurso à Assembleia Geral que decidirá por votação secreta.

Parágrafo Único - Estas penalidades serão propostas aos associados que tragam convidados que não observem as normas da Instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Associação-Clube será administrada por:

- I - Assembleia Geral dos associados
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Deliberativo
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O tempo de mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, parcial ou total, até por 10 (dez) períodos consecutivos.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída pelos **ASSOCIADOS**, em pleno gozo de seus direitos estatutários, em reuniões periódicas ou emergenciais, que lhe confere poderes:

I- REUNÕES ORDINÁRIAS - realizadas uma vez por semestre para:

- analisar, conferir e aprovar as contas, o relatório de atividades, o balanço do Conselho Fiscal de cada exercício de mandato, emitindo opiniões e pareceres, lavrados em atas.
- Fixar as normas estatutárias e regimentais para o exercício corrente.
- Eleger os Administradores da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

II - REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - sempre que **CONVOCADA** pela Administração por conflitos constantes dos arts. 11 - V e 13 ou por requerimento de 1/5 dos Associados, quando houver necessidade, como:

- reforma de qualquer artigo (aperfeiçoamento ou atualização) do Estatuto Social ou do Regimento Interno.
- Dissolução, liquidação ou extinção da Associação-Clube, conforme artigo 33 do Capítulo IV.
- Autorização para aquisições, vendas ou alienação de bens patrimoniais móveis ou imóveis.
- Decidir sobre assuntos relevantes, quando convocada.

1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada por: Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal.

2º - por convocação de um grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

3º - as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze dias, por meio de Edital nos termos deste artigo e do artigo nº 18- VI, afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, pelo período de uma semana, informando o local, mês, dia, hora e a pauta a ser tratada.

4º - Para as deliberações, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços), dos associados, especialmente **CONVOCADOS** para esse fim.

5º - Para instalação da Assembleia é necessário que, em primeira chamada, estejam presentes 1/3 dos associados e, em segunda chamada uma hora depois, com qualquer número.

6º - **COMPOSIÇÃO** da Assembleia Geral:

I - **PRESIDENTE** - o presidente da Diretoria Executiva ou, no seu impedimento, sócio, especialmente indicado entre os presentes.

II - **SECRETÁRIO** - O secretário da Diretoria Executiva ou, no seu impedimento, um convidado para assessorá-lo, lavrar a ata dos trabalhos

realizados e as deliberações tomadas.

Artigo 16 - COMPETE à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal
- II - Destituir os administradores
- III - Apreciar recursos de associados contra decisões da Diretoria Executiva
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VI - Decidir sobre a **EXTINÇÃO** da entidade, nos termos do artigo 15-II-b e a Liquidação da Instituição, conforme artigo 33.
- VII - Aprovar as contas de receitas e despesas ordinárias.
- VIII - Aprovar o Regimento Interno, zelando por seu cumprimento.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 - A Diretoria Executiva será constituída pelos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro
- VII - Diretor Social
- VIII - Diretor Cultural (Educação, Artes, Esportes, Turismo)
- IX - Diretor de Eventos

Artigo 18 - A Diretoria Executiva reunir-se-á semestralmente.

Artigo 19 - COMPETE à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e executar Programa Anual de Atividades compondo um Calendário com locais, mês, dia e hora dos eventos.

Os associados deverão inscrever-se para participar dos eventos escolhidos: sociais, culturais, assistenciais e filantrópicos, para formação de unidades de participação e equipes de trabalho.

Haverá 02 (dois) bailes mensais: 01 (um) baile social e 01 (um) fôrro.

II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o **RELATÓRIO ANUAL** de realizações da Instituição.

III - Estabelecer o valor da **MENSALIDADE** para os sócios contribuintes,

IV - Entrosar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

V - Contratar e demitir funcionários.

VI - Convocar a Assembléia Geral

VII - Nenhum membro da Diretoria Executiva será remunerado.

Artigo 20 - COMPETE ao Presidente:

I - Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

III - Convocar e presidir a Assembléia Geral.

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva

V - Assinar, com o 1º Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação-Clube.

VI - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - É vedado a eleição de casais para os cargos de Presidente e tesoureiros para assinatura conjunta previstas neste artigo, inciso V.

VII - Determinar a eleição para os cargos nas épocas próprias e estabelecer o regulamento das eleições, etc.

Artigo 21 - COMPETE ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos

II - Assumir o cargo, em caso de vacância, até o término.

III - Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

Artigo 22 - COMPETE ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas.

II - Publicar e expor todas as notícias de atividades, eventos, unidades de participação e equipes de trabalho da Instituição para os associados e convidados.

III - Emitir correspondência e ofícios de agradecimento das contribuições arrecadadas.

Artigo 23 - COMPETE ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 24 - COMPETE ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, verbas públicas, doações empresariais, rendas, auxílios donativos particulares, patrocínios, mantendo em dia a escrituração, dos quais fará relatórios.
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente da Diretoria Executiva
- III - Apresentar relatórios de **RECEITA** e **DESPESA** mensais e semestrais, que serão arquivadas para qualquer solicitação, bem como expor na sede da entidade e nos bailes recreativos.
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à apreciação da Assembléia Geral, em suas reuniões ordinárias.
- V - Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VIII - Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras do clube.

Artigo 25 - COMPETE ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 26 - O Conselho Deliberativo será formado por 03 (três) membros efetivos, cujo mandato será de 02 (dois) anos, reeleitos por até 10 (dez) mandatos consecutivos e eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 27 - O Conselho Deliberativo será composto por:

- I - Presidente Conselheiro
- II - Vice- Presidente
- III - Secretário



Artigo 28 - COMPETE ao Conselho Deliberativo:

- I - Fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria Executiva
- II - Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias
- III - Reunir-se semestralmente para analisar o desempenho da Diretoria Executiva
- IV - Convocar Assembléia Geral, após o dia 31 de dezembro de cada ano e encerramento do exercício financeiro, para analisar e votar as contas, os relatórios anuais e os balancetes do Conselho Fiscal, das atividades do exercício findo.

Artigo 29 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos, cujo mandato será de 02 (dois) anos, reeleitos até 10 (dez) mandatos consecutivos e eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 31- O Conselho Fiscal será composto por:

- I - Presidente Conselheiro
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário



Artigo 32 - COMPETE ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade
- II - Examinar o Balancete Geral e Semestral apresentado pelo Tesoureiro da Diretoria Executiva, opinando a respeito
- III - Apreciar o Relatório de Atividades, Receitas e Despesas, apresentado pela



Diretoria Executiva, emitindo pareceres.

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas e o Balancete Geral, feito pelo Conselho Fiscal, para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral e para análise dos associados, sempre que forem solicitados.

V - Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria Executiva

VI - Opinar sobre a conveniência de aquisição ou alienação de bens.

1º - É vedado ao Conselho Fiscal o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pecuniária, que forcem a referida opinião.

2º - A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

VII - Fiscalizar receitas e despesas gerais praticadas pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, disciplinando o funcionamento, as finalidades da Instituição e o equilíbrio financeiro ou abuso de poder, para manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

VIII - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPITULO IV DA LIQUIDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO-CLUBE

Artigo 33 - A instituição poderá ser dissolvida e liquidada por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 dos associados presentes com direito a voto.

1º - A Diretoria Executiva deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos.

2º - Dissolvida a associação o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos desta cidade de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34 - A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo deverão criar em Regimento Interno que servirá para regular os casos menores da área Administrativa.

Artigo 35 - O Regimento Interno deverá ser analisado pela Assembléia Geral para regular os casos menores, referentes às atividades e eventos na área social e cultural.

Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determinar a legislação vigente.

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida com referencia à Instituição.

Ibitinga-SP, 27 de Setembro de 2013.



José Branco
Presidente



Bruno Zaniboni

OAB/SP n.º 306-722.

